CONTRATO N° 37911/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob o n° 12.198.693/0001-58, com endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Luciano Barbosa da Silva portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com INTERVENIÊNCIA da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO** inscrita no CPF nº 089.454.744-55, no uso de suas atribuições legais e a **EMPRESA EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA,** estabelecida na Rua Vigário Calixto, 3.600, Lotes 13/14/15, Itacaré, CEP 58.411-070, Campina Grande – PB, inscrita no CNPJ sob nº 03.834.750/0001-57, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA**, inscrita no CPF sob o n° 881.040.794-68 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital do Pregão Eletrônico nº 9.03.21/2025 e seus anexos e pela Lei n. 14.133/21 no Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas cênicas e cenográficas, destinada ao Município de Arapiraca.**

1.2. O Termo de Contrato vincula-se a Especificação do Termo de Referência e demais disposições do Edital que originou a Ata a ser aderida.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Edital da Licitação que originou a Ata;

1.3.2 A Proposta do Contratado para esta contratação;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.4 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial utilizado pelo Município de Arapiraca, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim, como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será permitida a subcontratação limitada à 30% (trinta por cento) do valor global da contratação, condicionado à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Iluminação Pública.

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem icumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.
4.3 O contratado apresentará a Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de **R$ 3.104.932,90 (três milhões, cento e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência que integra o processo administrativo originário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês setembro do ano de 2025.
7.2 Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços inicias serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definido(s).
7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9 Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito a reajuste do valor estipulado no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Gestora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) para os contratos formalizados com valor igual ou superior a **R$ 155.246,65** (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
11.2. A prestação da garantia será por meio de seguro-garantia e deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, ficando destinados, para o exercício financeiro de 2025, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o mesmo distribuído da seguinte forma: Programa de Trabalho12.12.04.452.0020.2103 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Elementos de Despesas 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e 3.3.90.39.0.1.500.1.000010 no valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais) e, para o exercício de 2026, o montante de R$ 2.804.932,90 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), que terá sua dotação indicada no momento oportuno.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023, normas e princípios gerais dos contratos e demais legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Estado da Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Arapiraca/AL, _____ de Dezembro de 2025.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA:29668174453
Assinado de forma digital por JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA:29668174453
Dados: 2025.12.24 23:41:27 -03'00'

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO:08945474455
Assinado de forma digital por MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO:08945474455
Dados: 2025.12.24 23:30:39 -03'00'

MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERVENIENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FIL
Data: 24/12/2025 09:29:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA
EMPRESA EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDNEY MIKAELL VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Data: 24/12/2025 22:46:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDNEY MIKAELL VIEIRA DE ALBUQUERQUE
GESTOR DO CONTRATO
GESTOR

ANEXO AO CONTRATO Nº 37911.2025

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade a aderir	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Valor a aderir sem BDI	Valor a aderir com BDI
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**40.036,10**	**46.038,63**
1.1	4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen:GOL ou similar	h	1108	12,10	13,91	13.406,80	15.412,28
1.3	IP 26	Próprio	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Mês	5	5.325,86	6.125,27	26.629,30	30.626,35
2			**TRANSPORTES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**					**90.814,45**	**104.440,08**
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	831	53,14	61,11	44.159,34	50.782,41
2.2	73467	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	277	168,43	193,71	46.655,11	53.657,67
4			**MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**					**468.820,62**	**539.163,45**
4.1	IP 27	Próprio	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA REALIZADO EM GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - COM MAO DE OBRA DOS ELETRICISTAS, DO OPERADOR, COMBUSTIVEL, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. (HORISTA)	H	1129	220,98	254,14	249.486,42	286.924,06
4.2	IP 28	Próprio	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA REALIZADO EM GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - COM MAO DE OBRA DOS ELETRICISTAS, DO OPERADOR, COMBUSTIVEL, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. (HORISTA FINS DE SEMANA E FERIADOS)	H	645	220,98	254,14	142.532,10	163.920,30
4.3	13787	ORSE	Locação de caminhão guindaste de 70 ton, em Aracaju-SE	dia	18	2.000,00	2.300,20	36.000,00	41.403,60
4.4	88264-C	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	554	23,42	26,93	12.974,68	14.919,22
4.5	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	554	19,78	22,74	10.958,12	12.597,96
4.6	88316-C	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	554	18,67	21,47	10.343,18	11.894,38
4.7	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	277	23,56	27,09	6.526,12	7.503,93

5			**FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (AQUISIÇÃO)**					**576.225,64**	**576.225,64**
5.1	39466	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN	25	48,90	48,90	1.222,50	1.222,50
5.2	39380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	250	12,80	12,80	3.200,00	3.200,00
5.3	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	150	2,79	2,79	418,50	418,50
5.4	404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	500	1,16	1,16	580,00	580,00
5.5	1022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2500	3,10	3,10	7.750,00	7.750,00
5.6	1021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	2000	4,83	4,83	9.660,00	9.660,00
5.7	994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1500	7,03	7,03	10.545,00	10.545,00
5.8	39258	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	2000	9,06	9,06	18.120,00	18.120,00
5.9	39259	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	2000	13,95	13,95	27.900,00	27.900,00
5.10	39260	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	1500	21,37	21,37	32.055,00	32.055,00
5.12	2690	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	1000	3,54	3,54	3.540,00	3.540,00
5.13	39245	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	1500	6,08	6,08	9.120,00	9.120,00
5.14	12038	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	5	376,82	376,82	1.884,10	1.884,10
5.15	34653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	100	7,64	7,64	764,00	764,00
5.16	34709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	50	48,31	48,31	2.415,50	2.415,50
5.17	39446	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	25	102,64	102,64	2.566,00	2.566,00
5.18	39456	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA,	UN	5	123,20	123,20	616,00	616,00

			CORRENTE DE 40 A, TIPO AC						
5.19	39451	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	25	123,55	123,55	3.088,75	3.088,75
5.20	39461	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	5	143,58	143,58	717,90	717,90
5.21	2510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	250	12,25	12,25	3.062,50	3.062,50
5.22	4620	ORSE	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm²	m	7500	6,69	6,69	50.175,00	50.175,00
5.23	4623	ORSE	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 2x1x25 +25mm²	m	2500	11,88	11,88	29.700,00	29.700,00
5.24	4624	ORSE	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 2x1x35 +35mm²	m	1500	20,25	20,25	30.375,00	30.375,00
5.25	11273	SINAPI	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	500	12,92	12,92	6.460,00	6.460,00
5.26	3379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1400	20,64	20,64	28.896,00	28.896,00
5.27	7615	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 300 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	1	39.661,94	39.661,94	39.661,94	39.661,94
5.28	7620	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 225 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	1	33.995,95	33.995,95	33.995,95	33.995,95
5.29	10823	ORSE	Transformador trifásico c/ deriv 112,5 kva, at 13800v, bt 380/220v Padrão Energisa	un	1	21.625,00	21.625,00	21.625,00	21.625,00
5.31	38056	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	1400	9,94	9,94	13.916,00	13.916,00
5.32	13329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	1500	2,72	2,72	4.080,00	4.080,00
5.33	11891	SINAPI	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	2500	4,70	4,70	11.750,00	11.750,00
5.34	14704	ORSE	Lâmpada bulbo led 9w, bivolt, 3000k, fluxo luminoso 750lm, ref. STL21265/30 da Stella ou similar	un	1500	13,41	13,41	20.115,00	20.115,00
5.35	9354	ORSE	Conector cunha I série cinza	un	1500	10,00	10,00	15.000,00	15.000,00
5.36	2637	ORSE	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	un	500	6,50	6,50	3.250,00	3.250,00
5.37	COT.5.2	Próprio	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO PERMANENTES: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 160-380 VAC; -FREQUÊNCIA: 60 HZ; - TENSÃO PARA BLOQUEIO < 160VAC OU > 260 VAC; - TENSÃO PARA DESBLOQUEIO > 170 VAC OU < 250 VAC; - TEMPO DE ATUAÇÃO PARA BLOQUEIO E DESBLOQUEIO <100 MS; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP66	UN	1000	98,00	98,00	98.000,00	98.000,00

			QUANDO ASSOCIADO A UMA LUMINÁRIA IP66; - CORRENTE MÁXIMA ADMISSÍVEL: 5 A; -CAIXA ABS COM PROTEÇÃO UV; - INSTALAÇÃO PLUG & PLAY OU SIMILAR (ANSI C136-41 DE 5 OU 7 PINOS)						
5.38	COT.5.22	Próprio	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTE ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - RANGE DE TENSÃO:160-270 VAC; - FREQUÊNCIA DA REDE: 60 HZ; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP68; -CORRENTE MÁXIMA ADMISSÍVEL: 5 A; - CORRENTE DE FUGA DE BLOQUEIO < 30MA; - TEMPO DE BLOQUEIO < 100 MS; - REPRESENTAÇÃO LUMINOSA COM LED;- TEMPERATURA: -25 °C À + 65 °C; - RESET: IMÃ EXTERNO. -CAIXA ABS COM PROTEÇÃO UV OU SIMILAR;	UN	250	120,00	120,00	30.000,00	30.000,00
7			**FORNECIMENTO DE ADORNOS DECORATIVOS COM ILUMINAÇÃO CÊNICA**					**780.531,10**	**780.531,10**
7.1	IP 14	Próprio	ADORNOS LUMINOSOS EM PAREDE OU POSTE OU SOLO 2D "DE 1,00 M² ATÉ 2,00M² " FORMADO DE BARRA CHATA DE FERRO DOBRADO COM BARRA DE FIXAÇÃO EM POSTEAMENTO OU SOLO E ADORNADO COM MANGUEIRA LED	UNIDADE	200	295,05	295,05	59.010,00	59.010,00
7.2	IP 15	Próprio	ADORNOS LUMINOSOS EM PAREDE OU POSTE OU SOLO 2D "DE 2,00 M² ATÉ 3,00M² " FORMADO DE BARRA CHATA DE FERRO DOBRADO COM BARRA DE FIXAÇÃO EM POSTEAMENTO OU SOLO E ADORNADO COM MANGUEIRA LED	UNIDADE	200	328,05	328,05	65.610,00	65.610,00
7.3	IP 16	Próprio	ADORNOS LUMINOSOS EM PAREDE OU POSTE 2D "DE 4,00 M² ATÉ 5,00M² " FORMADO DE BARRA CHATA DE FERRO DOBRADO COM BARRA DE FIXAÇÃO EM POSTEAMENTO OU SOLO E ADORNADO COM MANGUEIRA LED	UNIDADE	100	755,95	755,95	75.595,00	75.595,00
7.4	IP 17	Próprio	ADORNOS LUMINOSOS EM PAREDE OU POSTE 2D "DE 6,00 M² ATÉ 7,00M² " FORMADO DE BARRA CHATA DE FERRO DOBRADO COM BARRA DE FIXAÇÃO EM POSTEAMENTO OU SOLO E ADORNADO COM MANGUEIRA LED	UNIDADE	75	866,57	866,57	64.992,75	64.992,75
7.5	IP 18	Próprio	ADORNOS LUMINOSOS EM PAREDE OU POSTE 2D "DE 8,00 M² ATÉ 9,00M² " FORMADO DE BARRA CHATA DE FERRO DOBRADO COM BARRA DE FIXAÇÃO EM POSTEAMENTO OU SOLO E ADORNADO COM MANGUEIRA LED	UNIDADE	40	1.142,13	1.142,13	45.685,20	45.685,20
7.6	IP 19	Próprio	ADORNOS LUMINOSOS EM PAREDE OU POSTE 2D "DE 10,00 M² ATÉ 12,00M² " FORMADO DE BARRA CHATA DE FERRO DOBRADO COM BARRA DE FIXAÇÃO EM POSTEAMENTO OU SOLO E ADORNADO COM MANGUEIRA LED	UNIDADE	25	1.310,26	1.310,26	32.756,50	32.756,50
7.7	IP 29	Próprio	ADORNOS LUMINOSOS EM SOLO 3D "DE 2,00 M² ATÉ 3,00M² " FORMADO DE BARRA CHATA DE FERRO DOBRADO	UNIDADE	25	1.660,30	1.660,30	41.507,50	41.507,50

			COM BARRA DE FIXAÇÃO EM POSTEAMENTO OU SOLO E ADORNADO COM MANGUEIRA LED						
7.8	IP 30	Próprio	ADORNOS LUMINOSOS EM SOLO 3D "DE 4,00 M² ATÉ 5,00M² " FORMADO DE BARRA CHATA DE FERRO DOBRADO COM BARRA DE FIXAÇÃO EM POSTEAMENTO OU SOLO E ADORNADO COM MANGUEIRA LED	UNIDADE	25	3.456,63	3.456,63	86.415,75	86.415,75
7.9	IP 31	Próprio	ADORNOS LUMINOSOS EM SOLO 3D "DE 6,00 M² ATÉ 7,00M² " FORMADO DE BARRA CHATA DE FERRO DOBRADO COM BARRA DE FIXAÇÃO EM POSTEAMENTO OU SOLO E ADORNADO COM MANGUEIRA LED	UNIDADE	10	4.355,14	4.355,14	43.551,40	43.551,40
7.12	IP 23	Próprio	CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44.FORMANDO UM "TETO LUMINOSO" COM LARGURA DE 8,50 M INSTALADO NA ALTURA DE 6,00 M .AS CASCATAS SERÃO SUSTENTADAS POR CABOS DE AÇO 3/16" NA COR BRANCO QUENTE. FIXADOS EM POSTES METÁLICOS DE 6M DE ALTURA COM FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO 20MPA QUE SERÃO INSTALADOS SEM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS NO LOCAL. DEVERÃO TER GRIDS MONTADOS POR EIXO VERTICAIS QUE APOIAM AOS CABOS DE AÇO QUE CRIAM A ÁREA RETA EM FORMATO DE "TETO ILUMINADO" - INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO (ABRAÇADEIRAS, SUPORTES, PARAFUSOS, FIOS - CABO PP). O "TETO ILUMINADO" SERÁ BLINDADO PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	300	177,68	177,68	53.304,00	53.304,00
7.13	6743	ORSE	Lona com impressão digital	m²	1000	38,60	38,60	38.600,00	38.600,00
7.14	IP 24	Próprio	ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL DECORATIVA PARA FESTIVIDADES E EVENTOS TÚNEL LUMINOSO. AS TORRES PARA CONSTRUÇÃO DO TÚNEL DEVERÃO SER GRIDS MONTADOS POR EIXOS HORIZONTAIS E VERTICAIS QUE CRIAM ÁREAS RETANGULARES DENOMINADAS MÓDULOS, PARA CRIAR ÁREAS E PROPORCIONAR UMA ESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO DE PEÇAS COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 DEVIDO A GRANDE ROBUSTEZ E CONFIABILIDADE. CADA TORRE DEVE PREVER ATERRAMENTO COM HASTE DE ATERRAMENTO COOPERWELD 5/8"X 2,40M CONECTADAS COM CABOS DE COBRE E CONECTORES DE ATERRAMENTO. OS GRIDS	M	100	1.330,03	1.330,03	133.003,00	133.003,00

			DEVEM TER DISTANCIAMENTO DE NO MÁXIMO 6,00M ENTRE AS TORRES. DEVERÃO SEGUIR AS MEDIDAS DE: ALTURA: 4,00M E LARGURA: 6,00M. A FIXAÇÃO SERÁ BASE PÉ QUADRADA 50CM X 50CM + 8 PARAFUSOS FIXADOS POR MEIO DE CHUMBAMENTO QUÍMICO NO SOLO. PARA CONSTRUÇÃO DO TÚNEL NA PARTE SUPERIOR, DEVERÃO SER INSTALADAS ESTRUTURAS PRODUZIDAS EM METALON OU BARRA CHATA DE 40,00 MM X 20,00 MM COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR DOURADO, CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGTH LED NA COR BRANCO QUENTE, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00 MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V E APLICAÇÃO DE CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44.OM CAIMENTO DE 1,80M NAS SUAS LATERAIS ENTRE AS TORRES INSTALADAS, AS CASCATAS SERÃO FIXADOS EM TELA ARAMADA. DEVE SER PREVISTA CHAVE DE COMANDO PARA ALIMENTAÇÃO DOS TÚNEL COM PRESENÇA DE IDR COM SENSIBILIDADE DE 30MA. O TÚNEL SERÁ BLINDADO PARA USO EXTERNO.						
7.15	COT.7.14	Próprio	CORDÃO COM BANDEIRINHAS JUNINA PLASTICO 1. CONFECÇÃO, CESSÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DE DECORAÇÃO PARA FESTIVIDADES E EVENTOS. 2. EXTENSÃO DE 100 METROS, COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO E FIO EM POLIÉSTER, DIMENSÕES DE 40cm x 30cm, ESPAÇAMENTO DE 50 CM, CADA CORDÃO DEVE SER DE COR ÚNICA E SERÁ INSTALADA NOS POSTES PÚBLICOS OU CORDÕES DE AÇO INSTALADOS INTERLIGANDO OS POSTES. 3. ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO (ABRAÇADEIRAS, SUPORTES, PARAFUSOS, FIOS), DEVERÁ SER INSTALADA CONFORME INDICAÇÃO EM PLANTA DE LOCAÇÃO OU INDICAÇÃO IN LOCO.	UN	750	54,00	54,00	40.500,00	40.500,00
8			**EQUIPAMENTOS RGB E ACESSÓRIOS**					**1.052.106,50**	**1.058.534,00**
8.1	10481	ORSE	Projetor à LED, IP 67, perfil de alumínio etrudado, com 36 LED's de alta potência (1,2W/LED),com lentes de abertura de 30°, ref.	un	25	980,90	980,90	24.522,50	24.522,50

			CHROMADEL RGB ou similar						
8.2	13017-C	ORSE	Projetor Linear ILUMWALL 1-24W RGB-Fotometria Assimétrica 10x50°-Estanqueidade IP66-Prot.contra impacto Vidro IK07-RGB-Comp.500mm-Corpo em alum. extrudadoRAL 9023-CRI>70-120-277volts-Fator de potência>0,90 Protetor de surto de 4KV-50000horas de vida	un	75	270,00	270,00	20.250,00	20.250,00
8.3	13016	ORSE	Projetor Linear ILUMWALL 1-24W RGB-Fotometria Simétrica 25°-Estanqueidade IP66-Prot.contra impacto Vidro IK07-RGB-Comp.500mm-Corpoem alumínio extrudado RAL 9023-CRI>70-120-277volts-Fator de potência>0,90 Protetor de surto de 4KV-50.000 horas de vida.	un	75	682,00	682,00	51.150,00	51.150,00
8.4	13015	ORSE	Projetor Linear Ilumwall 3-60W RGB-Fotometria Simétrica 10°-Estanqueidade IP66-Proteção contra Impacto em vidro IK07-RGB-Comp.1000mm-Corpo Alumínio Extrudado RAL 9023-CRI > 70-120-277 Volts-Fator de pot.> 0,9-Protetor de surto4KV-50000 H/vida	un	75	890,00	890,00	66.750,00	66.750,00
8.5	13000	ORSE	Projetor linear ilumwall1 -24W rgb,fotometria assimétrica 10x50°,estanqueidade ip66,prot. contra impacto em vidro ik05,rgb,comp.500mm,corpo alum. extrudado ral 9023,cri>70,120-277 volts,fator potência>0,90, protetor de surto de 4kv,50000 horas vida.	un	75	682,00	682,00	51.150,00	51.150,00
8.6	13001	ORSE	Projetor linear ilumwall3, 60W rgb,fotometria simétrica 60°,estanqueidade ip66,prot.contra impacto vidro ik05 - rgb,comp. 1000mm,corpo em alum. extrudado ral 9023, cri>70, 120-277 V, fator de pot.>0,90, prot.de surto de 4kv, 50.000horas de vida.	un	75	620,00	620,00	46.500,00	46.500,00
8.7	13288	ORSE	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	500	29,95	29,95	14.975,00	14.975,00
8.8	13791	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	250	58,55	58,55	14.637,50	14.637,50
8.9	13524	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	250	60,07	60,07	15.017,50	15.017,50
8.10	10004	ORSE	Controlador DMX, com fonte de alimentação com entrada em 100-240 VAC e saída de 5,5 a 9VDC, com duas saídas de controle p/ conectores do tipo XLR 3 pinos e porta de configuração do tipo mini-USB ou conector RJ45	un	12	6.750,00	6.750,00	81.000,00	81.000,00
8.11	13820-C	ORSE	Mangueira 2F LED BR 13MM 127V	m	25000	6,60	6,60	165.000,00	165.000,00
8.12	IP 32	Próprio	PROJETOR LED RGB - INSTALAÇÃO E RETIRADA	UNIDADE	150	147,19	169,28	22.078,50	25.392,00
8.13	IP 33	Próprio	PROJETOR LED BRANCO 200W A 400W - INSTALAÇÃO E RETIRADA	UNIDADE	150	138,37	159,13	20.755,50	23.869,50
8.14	IP 34	Próprio	LOCAÇÃO PROJETOR LED RGB - POR DIA SUBSEQUENTE	und x dia	6000	14,93	14,93	89.580,00	89.580,00
8.15	IP 35	Próprio	LOCAÇÃO PROJETOR LED BRANCO 200W A 400W - POR DIA	und x dia	6000	6,11	6,11	36.660,00	36.660,00

			SUBSEQUENTE						
8.16	COT.8.18-C	Próprio	CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 10 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS, IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM.	UN	2500	25,50	25,50	63.750,00	63.750,00
8.17	COT.8.19-C	Próprio	CORDÃO COM 100 LEDS FIXOS, TOMADA M/F PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA,SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS, IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS	UN	2500	16,90	16,90	42.250,00	42.250,00
8.18	COT.8.16	Próprio	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. (LOCAÇÃO)	M	5000	12,60	12,60	63.000,00	63.000,00
8.19	COT.8.17	Próprio	MANGUEIRA NEON LED FLEXÍVEL C/ CONECTORES (LOCAÇÃO)	M	5000	6,56	6,56	32.800,00	32.800,00
8.20	COT.8.20	Próprio	LÂMPADA ESTROBO DE 6W DE ALTO BRILHO EM FLASH XÊNON TUBULAR OU LEDS, IP65, COM ILUMINAÇÃO NA COR BRANCA FRIA (6.000k). EFEITO PISCA BRILHANTE COM 50 A 80 REPETIÇÕES POR MINUTO. CONSUMO MÁXIMO DE 6 A 10W POR LÂMPADA. BLINDADA PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À INTEMPÉRIES E TENSÃO 220 VOLTS OU SIMILAR	UN	2000	21,50	21,50	43.000,00	43.000,00
8.21	COT.8.21	Próprio	TUBO SNOWFALL DE 80 CM, C/ 42 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 84 LEDS EM CADA TUBO BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM IP- 44 OU SIMILAR.	UN	250	20,12	20,12	5.030,00	5.030,00
8.22	COT.8.22	Próprio	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 140 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS	UN	150	295,00	295,00	44.250,00	44.250,00

			PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 80 CM. BIVOLT. IP-44 OU SIMILAR						
8.23	COT.8.23	Próprio	ÁRVORE CEREJEIRA COM 3.128 LEDS, ALTURA: 4,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44 OU SIMILAR	UN	10	3.800,00	3.800,00	38.000,00	38.000,00

Total sem BDI	**3.008.534,41**
Total do BDI	**96.398,49**
Total Geral	**3.104.932,90**